



 Uniprime cooperativa de crédito	Política de Conformidade (Compliance)	
Elaborado por: Uniprime Central Nacional – Setor de Controles Internos	Data da Criação: 20/10/2017	
Aprovador por: Conselho de Administração	Ata n.º 233	Data Aprovação: 28/10/2023
Início da vigência: 20/10/2017	Revisado em: 09/10/2023	



Sumário

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	DEFINIÇÕES.....	4
3	OBJETIVO.....	4
4	DIRETRIZES.....	5
5	PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	6
5.1	Governança.....	6
5.2	Conselho de Administração.....	7
5.3	Conselho Fiscal.....	7
5.4	Diretoria Executiva.....	8
5.5	Supervisão Auxiliar.....	8
5.6	Agente de Conformidade.....	9
5.7	Gerentes de áreas.....	11
5.8	Demais Colaboradores.....	11
6	COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO.....	12
7	ABRANGÊNCIA.....	12
8	BASE LEGAL.....	13
9	APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA.....	13



1 INTRODUÇÃO

Compliance significa estar em conformidade com a legislação, a regulamentação, a autorregulação e os normativos internos, observar as melhores práticas de Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de “Conformidade”.

Sua gestão engloba a integridade, que é a conformidade específica para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, além da adesão a valores, princípios e normas de conduta, éticas e disciplinares, que visem ao sustento e à priorização do interesse público.

Seu propósito é assegurar o efetivo gerenciamento dos riscos de conformidade, com a prevenção e mitigação de exposições aos riscos legais, regulatórios e de conduta ética, atenuando a possibilidade de o Sistema Uniprime e suas cooperativas filiadas serem acometidas por penalidades administrativas ou criminais, sanções regulatórias, multas e danos reputacionais, que possam gerar prejuízos à imagem da cooperativa, decorrentes de falhas pelo descumprimento da legislação, regulamentação e demais normativos aplicáveis.

A Política de Conformidade é responsabilidade da alta administração da instituição, devendo ser compatível com o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da instituição, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento do seu risco de conformidade, o qual deve ser gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.



2 DEFINIÇÕES

Ações de Conformidade: ações definidas para tratamento de riscos e para prevenção, identificação e correção de procedimentos que facilitem a ocorrência de falhas de conformidade;

Colaborador: pessoa física que tenha vínculo funcional com a Uniprime ou preste serviços mediante contrato ou outro tipo de acordo congênere;

Política de Conformidade: regras organizacionais que definem as finalidades, princípios e a estrutura de governança da gestão da conformidade no âmbito da Uniprime;

Riscos de Conformidade: eventos potenciais relacionados ao não cumprimento de normas ou fontes não normativas aplicáveis à instituição, englobando os riscos para a integridade, que representam ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção e a não adesão a valores, princípios e normas de conduta, éticas e disciplinares, que visem ao sustento e à priorização do interesse público;

3 OBJETIVO

O principal objetivo desta Política é assegurar o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, entendido como a possibilidade de a instituição sofrer perdas ou danos decorrentes de falhas na observância da legislação e da regulação a ela aplicáveis.



Tem por objetivo, também, disseminar sua prática em todos os níveis da cooperativa e deve ser seguida por todos os colaboradores da do Sistema Uniprime e cooperativas filiadas no desenvolvimento de suas atividades, em aderência às normas internas pautadas em conformidade com a regulamentação vigente, estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil

4 DIRETRIZES

Constituem diretrizes da Política de Conformidade:

- I. Estabelecer responsabilidades institucionais, garantido o comprometimento e o apoio da alta direção, para planejar, coordenar, liderar e implantar ações de conformidade;
- II. Estimular a adoção e o aprimoramento de controles que mitiguem riscos de conformidade;
- III. Agir com integração e padronização das ações de conformidade, em respeito às especificidades dos processos da cadeia de valor;
- IV. Promover a seleção, o desenvolvimento e a realização de avaliações contínuas e/ou independentes da gestão de conformidade;
- V. Promover o de monitoramento contínuo das ações de conformidade;
- VI. Ter autonomia da gestão de conformidade;
- VII. Gerar a utilização e transmissão de informações relevantes, com qualidade e de forma integrada, para assegurar a efetividade da gestão de conformidade;
- VIII. Preservar a integridade pública e da boa reputação, ética e profissional;
- IX. Promover a contínua ação da gestão de conformidade, a adequada estrutura organizacional e delegação de autoridade, eliminação de eventual conflito de interesse, estímulo ao desenvolvimento de



- peçoas e avaliação dos resultados da gestão de conformidade;
- X. Fortalecer as instâncias de integridade e a sua integração;
 - XI. Estimular o desenvolvimento de medidas que fomentem elevados padrões de conduta dos servidores e demais colaboradores;
 - XII. Apoiar à atuação das lideranças na promoção da integridade;
 - XIII. Manter canais abertos para comunicação, esclarecimentos e denúncias referentes à integridade;
 - XIV. Garantir respostas adequadas às violações éticas e disciplinares; e
 - XV. Manter Privacidade na concepção e Privacidade por padrão.

5 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade de todas as entidades e colaboradores do Sistema Uniprime observar e aplicar as diretrizes estabelecidas nesta Política.

5.1 Governança

Cada cooperativa singular filiada à Uniprime Central Nacional possui uma estrutura de governança independente e opera de forma descentralizada, em alinhamento com o Planejamento Estratégico, princípios e normas da Uniprime Central Nacional.

Esta Política deve orientar os membros da estrutura de governança da Uniprime Central Nacional e suas cooperativas filiadas de forma que os Conselhos de Administração e demais conselheiros a aprovem e a implementem, promovendo os complementos e outras orientações necessárias para adequação às características de cada cooperativa, incluindo Central e Singulares.



5.2 Conselho de Administração

- a) aprovar a Política de Compliance e disseminar padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da Cooperativa;
- b) assegurar a adequada gestão da Política de Conformidade na Cooperativa bem como a sua efetividade, aplicação e comunicação a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- c) assegurar a comunicação da Política de Conformidade a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- d) garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- e) proporcionar recursos e autoridade adequada para que toda equipe atuante no processo de conformidade desempenhe adequadamente sua função, sem restrições;
- f) acompanhar e avaliar, anualmente, a efetividade do gerenciamento do risco de compliance na Cooperativa;
- g) assegurar a adequada gestão da Política;
- h) garantir a existência dos canais de comunicação com a Diretoria, com o Conselho de Administração e com a Auditoria necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de Conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas.

5.3 Conselho Fiscal

- a) Quando constituído, averiguar e fiscalizar o cumprimento da aplicação dessa Política pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Executiva da Cooperativa.
- b) Na hipótese de a instituição optar pela não formalização do Conselho Fiscal, essa atribuição passará a ser exercida pela Supervisão Auxiliar;



5.4 Diretoria Executiva

- a) Implantar e divulgar a Política de Compliance, bem como assegurar sua observância, inclusive quando das atualizações dessa política por mudanças legais e alterações de normas internas ou externas;
- b) Estabelecer e manter o Setor de Compliance permanente, efetivo, independente e com adequada autoridade, com acesso irrestrito às áreas da instituição e às informações necessárias ao desempenho da função e com recursos adequados;
- c) Gerenciar efetivamente o risco de Compliance, avaliar os principais e seus respectivos planos de ação;
- d) Manter o Conselho de Administração informado sobre o gerenciamento do risco de Compliance e sua efetividade;
- e) Adotar medidas corretivas para o tratamento de não conformidades identificadas;
- f) Reportar ao Conselho de Administração falhas relevantes de Compliance, que possam gerar riscos legais, de sanções regulatórias, de imagem ou perdas financeiras relevantes.
- g) Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente e ou auditoria cooperativa;

5.5 Supervisão Auxiliar

A Supervisão Auxiliar deve incluir nos Programas de Auditoria: acompanhamento, análise dos planos de regularização dos apontamentos da Auditoria das Demonstrações Financeiras e da Auditoria Cooperativa. Também deve constar no relatório final a opinião do supervisor relativo aos planos de regularização. Na Uniprime, a Supervisão Auxiliar atua de forma



centralizada através da Uniprime Central Nacional e dispõe de segregação de atividades entre o profissional responsável por atividades relacionadas à função de Conformidade e a Supervisão Auxiliar.

5.6 Agente de Conformidade

No Sistema Uniprime as atividades referentes ao Compliance são executadas pelas Singulares. De acordo com o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócios do Sistema Uniprime, será nomeado um colaborador na Central e nas respectivas Singulares responsável pela execução das atividades relacionadas à função de conformidade sob a denominação Agente de Compliance/Conformidade.

A Função de Conformidade do Sistema Uniprime/Agente de Compliance/Conformidade, segregada dos demais setores deverá, no mínimo:

- a) testar e avaliar, da aderência da Cooperativa ao cumprimento dos regulamentos, normas, políticas e leis existentes e da observância dos princípios éticos e normas de conduta prevista no Código de Ética do Sistema Uniprime;
- b) assegurar a existência de procedimentos normatizados associados aos processos e controles internos a fim de mitigar os riscos operacionais e de conformidade;
- c) assegurar a adequada implementação da segregação de funções nas atividades da instituição, a fim de evitar conflito de interesses;
- d) monitorar o processo de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- e) estimular e disseminar a cultura de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, por meio de treinamentos específicos;
- f) assegurar que todos os itens de auditoria relacionados à não conformidade com as leis, regulamentações e políticas sejam



- prontamente atendidos e corrigidos pelas várias áreas da instituição financeira;
- g) prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva a respeito da observância e da correta aplicação desta política de conformidade;
 - h) relatar ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva sistematicamente e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de compliance;
 - i) prestar suporte às demais áreas e apoiar na capacitação de todos os colaboradores e prestadores de serviços em relação aos assuntos relativos à conformidade.
 - j) revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pela auditoria e auditor independente;
 - k) elaborar relatório, com periodicidade mínima anual ao Conselho de Administração, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da Cooperativa;
 - l) avaliar anualmente a eficácia dos controles internos por meio de processo de avaliação dos controles efetuados pelos gestores dos departamentos;
 - m) testar e avaliar a aderência da Cooperativa ao arcabouço legal, à regulamentação interna, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
 - n) prestar suporte ao Conselho de Administração e à Diretoria Executiva a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no item acima, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação a tais itens;
 - o) auxiliar na informação e na capacitação de todos os Colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à



conformidade;

5.7 Gerentes de áreas

- a) Efetuar o acompanhamento sistemático dos controles internos sob sua responsabilidade e registrar anualmente no sistema a avaliação dos controles;
- b) Acompanhar e verificar a eficácia dos controles definidos para sua respectiva área;
- c) Informar o Agente de Compliance/Conformidade sobre desvios e novos riscos em virtude de modificações dos processos que exijam adequação dos controles;
- d) Solicitar ao Agente de Compliance/Conformidade a atualização de manuais e normativos sempre que necessário.
- e) Contribuir com a disseminação da cultura de Compliance, promovendo alto nível de conformidade em todos os processos e valorizando seus benefícios perante a equipe.

5.8 Demais Colaboradores

- a) Zelar pelo cumprimento de todos os aspectos relacionados a esta Política de Conformidade (compliance);
- b) Comunicar o Agente de Conformidade eventuais desvios sempre que forem observados;
- c) Agir de forma ética e de acordo com os princípios e normas definidos pelo Sistema Uniprime.
- d) Contribuir, de forma permanente, com a disseminação da cultura de Compliance da instituição;



- e) Manter o compromisso de conhecer os processos e normativos internos acerca dos trabalhos desenvolvidos sob sua responsabilidade;

6 COMUNICAÇÃO E CAPACITAÇÃO

A presente Política, em seu inteiro teor, deve estar acessível a todos os colaboradores do Sistema Uniprime, partes interessadas e sociedade em geral para garantir a plena comunicação e capacitação:

- a) aos Gerentes Gerais para plena compreensão da Política e também para sua capacitação como educadores dos integrantes de suas equipes, com o mesmo propósito;
- b) aos Colaboradores com atribuições específicas que demandam aprendizagem especializada sobre determinados temas da Política; e
- c) aos demais colaboradores para assegurar o conhecimento, e para promover o comprometimento com Atuação Ética, Íntegra e Transparente.

7 ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se ao Sistema Uniprime e suas Cooperativas Singulares Filiadas; membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; aos diretores, gerentes, coordenadores e todos os demais colaboradores; assessores, parceiros, prestadores de serviços terceirizados, fornecedores e cooperados do Sistema Uniprime.



8 BASE LEGAL

Esta Política tem como embasamento legal a Resolução 4.595, aprovada pelo Conselho Monetário Nacional no dia 28 de agosto de 2017 e normativos complementares posteriores.

9 APROVAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REVISÃO DA POLÍTICA

Esta Política deve ser aprovada pelo Conselho de Administração e em Assembleia Geral, comunicada a todos os colaboradores e partes externas relevantes para o necessário cumprimento.

A presente Política deverá ser atualizada sempre que houver alterações substantivas em procedimentos ou legislações que afetem o assunto. Esta Política entra em vigor a partir da data de sua aprovação.